



Paraíso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel  
Estado de São Paulo



**Emenda à Lei Orgânica do Município nº 52, de 16 de junho de 2014**

Dá nova redação aos dispositivos que menciona da Lei Orgânica do Município

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e nós, membros da Mesa, promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O art. 26 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á na última sessão ordinária do primeiro período da sessão legislativa do ano anterior ao biênio a que ela se referir, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir do dia primeiro de janeiro subsequente.

§ 1º. Não havendo eleição, o Presidente convocará sessões extraordinárias diárias até o final do primeiro período da sessão legislativa, bem como, se o caso, no segundo período, para que a Mesa seja renovada com a eleição de seus membros até o dia trinta e um de dezembro.

§ 2º. Se a Mesa não for eleita até o prazo de que trata o § 1º, o Vereador mais votado assumirá a Presidência e convocará sessões extraordinárias diárias até que os seus membros sejam eleitos.”

Art. 2º. O art. 28 e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. A Mesa será composta do Presidente, do 1º Vice-Presidente, do 2º Vice-Presidente e dos 1º e 2º Secretários, que se substituirão nessa ordem.


Parágrafo único. Juntamente com os membros da Mesa, serão eleitos o 3º Vice-Presidente e o 3º Secretário que exercerão, cumulativamente e respectivamente, as funções de corregedor e corregedor-adjunto, na forma como dispuser o Regimento Interno.”

Art. 3º. A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Isabel, 16 de junho de 2014.

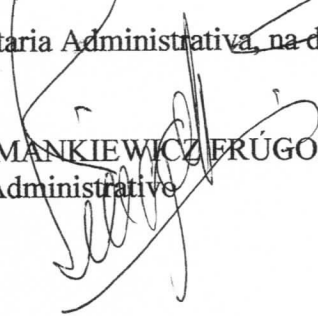
  
LUIZ CARLOS ALVES DIAS  
Presidente

  
EVALDO DE SOUZA BARBOSA  
1º Vice-Presidente

  
EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES  
1º Secretário

  
ODILON MORAES FERNANDES  
2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

  
BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ RÜGOLI  
Secretário Administrativo